

Prefeitura Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 693 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991

"Dispoe sobre concessão de reajuste salarial aos Servidores Municipais, dando providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Rio das Flôres-RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos e salários dos Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo e Celetista, bem como sobre os valores dos Cargos de Direção e Assessora mento Superior e de Chefia e Assistência Intermediária dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 1991.
- Art. 2º Aos Proventos dos inativos e ao valor das pensões ficam assegurados os benefícios estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil em vigor.
- Art. 3º Os recursos para o cumprimento desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consiguadas no orçamento municipal em vigor, ficando des de já autorizado que sejam suplementadas, conforme as necessidades para o atendimento da presente Lei.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 27 de novembro de 1991.

ELLAS KALIL RISTUM

-Prefeito Municipal-